



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 06 DE MARÇO DE 1989.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE -
READORES DE VILA FLORES.

A Câmara Municipal de Vereadores a -
provou e eu sanciono e Promulgo a
seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reajustado o vencimento do Secretário
Executivo da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. João Domingos
Busatto, em 18% (dezoito por cento) sobre o total de seu venci
mento do mês de janeiro de 1989.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão a -
tendidas por dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro
de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO
RES, aos 06 de março de 1989.


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal


Foi efetuada a publicação
da presente em 06.03.89.